

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO -IN 00001/2018

Nº do Contrato: 00037/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA/PB. Contratado: GESPREV – GESTÃO PREVIDENCIARIA SERVIÇOS EIRELI. Objeto do contrato: Serviços de Consultoria Técnica Especializada em Assessoria na Execução das Obrigações Previdenciárias (RGPS), Consultoria Tributária Previdenciária do Regime Geral de Previdência Social e Gestão de Contencioso Tributário Previdenciário. Valor Original do Contrato: R\$ 42.000,00. Nº do Aditivo: 01. Objeto do aditivo: PRORROGAÇÃO VIGENCIA DO CONTRATO. Valor do aditivo: 0,00. Período da Vigência do Aditivo: Fica prorrogado até 31/12/2020. Data da Assinatura do aditivo: 03/04/2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº 91, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Declara situação de Emergência no Município de Pedra Lavrada, Estado da Paraíba, devido aos efeitos da Estiagem e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a classificação de Situação de Emergência, declarada pelo Estado da Paraíba, no Município de Pedra Lavrada, decorrente dos efeitos da Estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto nº 39.531, do Governo da Paraíba, de 30 de setembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretada situação anormal caracterizada como Situação de Emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, no Município de Pedra Lavrada, devido os efeitos da estiagem.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face a situação existente.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a convocação de voluntários para reforço nas ações de resposta ao desastre natural existente.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Pedra Lavrada – PB, em 14 de abril de 2020.



Jarbas de Melo Azevedo - Prefeito